



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-180502
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-180502**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (gênero alimentícios, de limpeza e higienização), PARA TODOS OS ORGÃOS SOLICITANTES.

Empresa: SUPER BOX LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 08.974.718/0001-90, estabelecida à AV. 14 DE JULHO, 5-A, CENTRO, Itupiranga PA, representada neste ato pelo Sr(a). EMERSON SANTOS AMORIM, C.P.F. nº 032.221.908-60, R.G. nº 3330730 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | AÇAFRÃO 15G. - Marca.: Vovó | UNIDADE | 1,205.00 | 1,150 | 1.385,75 |
| 00002 | ABACATE SELECIONADO KG. - Marca.: Inatura | UNIDADE | 400.00 | 6,700 | 2.680,00 |
| 00003 | ABACAXI SELECIONADO KG. - Marca.: Inatura | UNIDADE | 400.00 | 2,700 | 1.080,00 |
| 00004 | ADOÇANTE 100ML - Marca.: Adocyl | UNIDADE | 1,205.00 | 2,050 | 2.470,25 |
| 00006 | AÇUCAR 2KG. - Marca.: Tocantins | UNIDADE | 14,100.00 | 3,850 | 54.285,00 |
| 00007 | AGUA MINERAL S/GÁS 20LT - Marca.: Nossa Água | UNIDADE | 13,020.00 | 6,600 | 85.932,00 |
| 00008 | AGUA MINERAL S/GÁS 300ML - Marca.: Belágua | UNIDADE | 15,000.00 | 0,750 | 11.250,00 |
| 00009 | AGUA MINERAL S/GÁS 500ML - Marca.: Nossa Água | UNIDADE | 8,200.00 | 0,850 | 6.970,00 |
| 00010 | ALMÔDEGAS AO MOLHO LATA 420G - Marca.: Anglo | UNIDADE | 550.00 | 4,900 | 2.695,00 |
| 00011 | ALHO SELECIONADO KG - Marca.: Inatura entrega diária | QUILO | 1,150.00 | 18,000 | 20.700,00 |
| 00012 | AMENDOIM 500G. - Marca.: Mariza | UNIDADE | 205.00 | 4,600 | 943,00 |
| 00014 | AZEITE DE DENDÊ 500ML - Marca.: Mariza | UNIDADE | 210.00 | 5,250 | 1.102,50 |
| 00015 | AZEITONA 200G - Marca.: bonamassa | UNIDADE | 1,450.00 | 2,500 | 3.625,00 |
| 00016 | BALAS SORTIDAS PC/700G - Marca.: Florestal | UNIDADE | 310.00 | 4,200 | 1.302,00 |
| 00017 | BANANA SELECIONADA KG - Marca.: Inatura entrega diária | QUILO | 1,200.00 | 3,500 | 4.200,00 |
| 00018 | BATATA PALHA 140G - Marca.: Yoki | UNIDADE | 1,650.00 | 3,200 | 5.280,00 |
| 00019 | BATATA SELECIONADA KG - Marca.: Inatura entrega diária | QUILO | 2,400.00 | 4,700 | 11.280,00 |
| 00020 | BETERRABA SELECIONADA KG - Marca.: Inatura entrega diária | QUILO | 1,500.00 | 3,800 | 5.700,00 |
| 00023 | BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G - Marca.: nestle | UNIDADE | 715.00 | 8,950 | 6.399,25 |
| 00024 | BRIGADEIRO LATA 385G - Marca.: NESTLE | UNIDADE | 220.00 | 7,100 | 1.562,00 |
| 00026 | CAMOMILA FLOR 15G. - Marca.: Vovó | UNIDADE | 8,200.00 | 1,150 | 9.430,00 |
| 00027 | CANELA EM CASCA 10G. - Marca.: Vovó | UNIDADE | 7,610.00 | 1,150 | 8.751,50 |
| 00028 | CANELA EM PÓ - Marca.: Vovó 26G | UNIDADE | 2,365.00 | 1,150 | 2.719,75 |
| 00029 | CATCHUP 390G - Marca.: Arisco | UNIDADE | 210.00 | 3,300 | 693,00 |
| 00030 | CEBOLA SELECIONADA KG - Marca.: Inatura entrega diária | QUILO | 2,300.00 | 6,900 | 15.870,00 |
| 00031 | COLORÍFICO P/ ALIMENTOS 1KG - Marca.: Bonomilho | QUILO | 1,320.00 | 4,500 | 5.940,00 |
| 00032 | CREME DE LEITE 200G - Marca.: Italac | UNIDADE | 1,500.00 | 1,750 | 2.625,00 |
| 00033 | ERVA DOCE 15G - Marca.: Vovó | UNIDADE | 6,610.00 | 1,150 | 7.601,50 |
| 00034 | ERVILHA LATA 200G - Marca.: Goiás Verde | UNIDADE | 1,300.00 | 1,700 | 2.210,00 |
| 00036 | FARINHA BRANCA DE MANDIOCA (1KG) - Marca.: Tocantins | QUILO | 2,200.00 | 3,750 | 8.250,00 |
| 00037 | FARINHA DE PUBA - Marca.: Tocantins | QUILO | 2,200.00 | 3,750 | 8.250,00 |
| 00038 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG - Marca.: Mirella | UNIDADE | 660.00 | 3,300 | 2.178,00 |
| 00039 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - Marca.: Mirella | UNIDADE | 660.00 | 3,100 | 2.046,00 |
| 00040 | FECULA DE MANDIOCA - Marca.: amafil | UNIDADE | 2,200.00 | 3,900 | 8.580,00 |
| 00042 | FERMENTO EM PÓ 100G - Marca.: po royal | UNIDADE | 310.00 | 2,600 | 806,00 |
| 00044 | FRANGO CONGELADO - Marca.: Friato | QUILO | 6,000.00 | 5,700 | 34.200,00 |
| 00045 | GELATINA 30G - Marca.: Sandela | UNIDADE | 1,110.00 | 0,950 | 1.054,50 |
| 00046 | GENGIBRE RAIZ - Marca.: Inatura | QUILO | 1,405.00 | 19,000 | 26.695,00 |
| 00047 | GOIABADA DOCE EM LATA 600G - Marca.: predilecta | UNIDADE | 570.00 | 6,950 | 3.961,50 |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



| | | | | | |
|-------|---|---------|-----------|--------|-----------|
| 00048 | IOGURTE DE FRUTAS 170G - Marca.: flamboyant | UNIDADE | 1,150.00 | 2,100 | 2.415,00 |
| 00049 | LARANJA SELECIONADA KG - Marca.: inatura entrega diária. | QUILO | 1,800.00 | 2,800 | 5.040,00 |
| 00050 | LEITE CONDESADO 200ML - Marca.: italcac | UNIDADE | 1,400.00 | 2,500 | 3.500,00 |
| 00051 | LEITE INSTANTÂNEO EM LATA 400G - Marca.: nestle | UNIDADE | 630.00 | 10,800 | 6.804,00 |
| 00052 | LIMÃO SELECIONADO KG - Marca.: inatura entrega diária | QUILO | 715.00 | 4,250 | 3.038,75 |
| 00053 | LINGUIÇA BOVINA - Marca.: SADIA | QUILO | 2,400.00 | 16,250 | 39.000,00 |
| 00054 | MAÇÃ SELECIONADA KG - Marca.: INATURA entrega diária | QUILO | 1,250.00 | 5,800 | 7.250,00 |
| 00055 | MACARRÃO ESPAGUETE 500G - Marca.: PAULISTA entrega diária. | UNIDADE | 2,760.00 | 2,400 | 6.624,00 |
| 00056 | MACARÃO PARA SOPA PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA | UNIDADE | 2,650.00 | 2,400 | 6.360,00 |
| 00057 | MARACUJÁ SELECIONADA KG - Marca.: INATURA entrega diária | QUILO | 700.00 | 4,850 | 3.395,00 |
| 00059 | MARRON GLAÇE LATA 600G - Marca.: stella d'ouro | UNIDADE | 270.00 | 6,450 | 1.741,50 |
| 00060 | MASSA PRONTA PARA BOLO - Marca.: SANDELLA | UNIDADE | 1,150.00 | 3,350 | 3.852,50 |
| 00061 | MELÃO SELECIONADO KG - Marca.: INATURA entrega diária. | QUILO | 850.00 | 3,400 | 2.890,00 |
| 00062 | MILHO P/PIPOCA 500G - Marca.: bonomilho | UNIDADE | 800.00 | 1,900 | 1.520,00 |
| 00067 | OREGANO 15G. - Marca.: VOVÓ | UNIDADE | 1,110.00 | 1,150 | 1.276,50 |
| 00068 | CARTELA DE OVOS DE GALINHA C/ 30UND - Marca.: INAT URA | UNIDADE | 1,150.00 | 10,200 | 11.730,00 |
| 00069 | PALMITO EM CONSERVA POTE 500G - Marca.: MARIZA | UNIDADE | 720.00 | 9,100 | 6.552,00 |
| 00070 | PÊ DE MOLEQUE 17G - Marca.: JAZAN | UNIDADE | 400.00 | 0,350 | 140,00 |
| 00071 | PEPINO SELECIONADO KG - Marca.: INATURA entrega diária | QUILO | 1,150.00 | 3,800 | 4.370,00 |
| 00072 | PERA SELECIONADA KG - Marca.: INATURA entrega diária | QUILO | 900.00 | 12,500 | 11.250,00 |
| 00073 | PIMENTA DO REINO - Marca.: INATURA | QUILO | 355.00 | 40,000 | 14.200,00 |
| 00074 | PIMENTÃO SELECIONADO KG - Marca.: INATURA entrega diária | QUILO | 1,630.00 | 8,900 | 14.507,00 |
| 00076 | POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA 1 KG - Marca.: C AMILA | UNIDADE | 1,500.00 | 8,500 | 12.750,00 |
| 00077 | POLPA FRUTA NATURAL AÇAI 1KG - Marca.: CAMILA | UNIDADE | 310.00 | 9,200 | 2.852,00 |
| 00078 | POLPA FRUTA NATURAL CAJU 1 KG - Marca.: CAMILA | UNIDADE | 1,300.00 | 8,200 | 10.660,00 |
| 00079 | POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU 1KG - Marca.: CAMILA | UNIDADE | 800.00 | 9,200 | 7.360,00 |
| 00080 | POLPA FRUTA NATURAL GOIABA 1KG - Marca.: CAMILA | UNIDADE | 1,300.00 | 7,700 | 10.010,00 |
| 00081 | POLPA FRUTA NATURAL MARACUJÁ 1KG - Marca.: CAMILA | UNIDADE | 1,300.00 | 13,200 | 17.160,00 |
| 00082 | PRESUNTO FRIO - Marca.: SADIA | QUILO | 850.00 | 21,500 | 18.275,00 |
| 00083 | QUEIJO MUSSARELA - Marca.: santa clara pv | QUILO | 820.00 | 20,300 | 16.646,00 |
| 00088 | REPOLHO (SELECIONADO) - Marca.: INATURA | QUILO | 1,700.00 | 2,990 | 5.083,00 |
| 00089 | SAL FINO 1KG - Marca.: ALMIRANTE | UNIDADE | 1,150.00 | 0,850 | 977,50 |
| 00090 | SALSICHA EMBALADA RESFRIADA. - Marca.: FRIATO EMBALAGEM COM 5KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | QUILO | 700.00 | 5,450 | 3.815,00 |
| 00091 | SALSICHA AO MOLHO LT 300G - Marca.: ANGLO | UNIDADE | 370.00 | 3,400 | 1.258,00 |
| 00092 | SARDINHA LT 125G - Marca.: NAVE | UNIDADE | 1,580.00 | 2,350 | 3.713,00 |
| 00094 | SUCO DE FRUTA 240G - Marca.: SABORELLE | UNIDADE | 10,550.00 | 2,600 | 27.430,00 |
| 00095 | TEMPERO COMPLETO 500G - Marca.: centro alho | UNIDADE | 860.00 | 3,600 | 3.096,00 |
| 00096 | TOMATE SELECIONADO KG - Marca.: INATURA entrega diaria | QUILO | 3,850.00 | 5,400 | 20.790,00 |
| 00097 | UVA PASSAS (KG) - Marca.: INATURA | QUILO | 270.00 | 13,500 | 3.645,00 |
| 00098 | UVA SELECIONADA KG - Marca.: INATURA entrega diária | QUILO | 870.00 | 8,500 | 7.395,00 |
| 00099 | VINAGRE 750ML - Marca.: sabor do pará | UNIDADE | 1,130.00 | 1,900 | 2.147,00 |
| 00101 | PIRULITO GRANDE - Marca.: cherry pop PCT C/800G. | PACOTE | 310.00 | 5,950 | 1.844,50 |
| 00102 | PIRULITO PEQUENO - Marca.: cherry pop PCT. C/800G. | PACOTE | 310.00 | 5,950 | 1.844,50 |
| 00104 | CENOURA SELECIONADA KG - Marca.: INATURA entrega diária | QUILO | 1,450.00 | 4,600 | 6.670,00 |
| 00105 | CHUCHU SELECIONADO KG - Marca.: INATURA entrega diária. | QUILO | 1,450.00 | 3,800 | 5.510,00 |
| 00106 | MAMÃO SELECIONADO - Marca.: INATURA | QUILO | 1,150.00 | 3,850 | 4.427,50 |
| 00107 | CALDO DE CARNE EM PÓ 19G - Marca.: ARISCO | UNIDADE | 2,220.00 | 0,450 | 999,00 |
| 00108 | CALDO DE FRANGO EM PÓ 19G - Marca.: ARISCO | UNIDADE | 2,220.00 | 0,450 | 999,00 |
| 00109 | LEITE DE SOJA 1LT - Marca.: ADES | UNIDADE | 380.00 | 7,500 | 2.850,00 |
| 00113 | ALIMENTO VITAMINADO (NESTON) SABOR MAMÃO LATA 400G - Marca.: NESTLE | UNIDADE | 550.00 | 8,500 | 4.675,00 |
| 00114 | ALIMENTO VITAMINADO (NESTON) SABOR BANANA LATA 400G - Marca.: NESTLE | UNIDADE | 550.00 | 8,500 | 4.675,00 |
| 00115 | ALIMENTO VITAMINADO (NESTON) SABOR MAÇÃ LATA 400G - Marca.: NESTLE | UNIDADE | 550.00 | 8,500 | 4.675,00 |
| 00116 | AVEIA EM FLOCOS 250G - Marca.: QUAKER | UNIDADE | 750.00 | 2,450 | 1.837,50 |
| 00117 | AZEITE DE OLÍVIA LATA 200ML - Marca.: MARIA | UNIDADE | 410.00 | 4,800 | 1.968,00 |
| 00119 | MILHO P/ CANJICA 500G - Marca.: bonomilho | UNIDADE | 650.00 | 1,150 | 747,50 |
| 00122 | ABSORVENTE C/ ABAS - Marca.: DIANA | UNIDADE | 2,100.00 | 2,050 | 4.305,00 |
| 00124 | AMACIANTE DE ROUPA 2LT - Marca.: economico | UNIDADE | 1,150.00 | 5,750 | 6.612,50 |
| 00125 | AVENTAL P/ COZINHA NAPA - Marca.: INATURA | UNIDADE | 4,200.00 | 8,200 | 34.440,00 |
| 00126 | CESTO DE PLÁSTICO P/ LIXO TELADO 8L - Marca.: PLAS UNI | UNIDADE | 2,730.00 | 3,100 | 8.463,00 |
| 00127 | CONDICIONADOR DE CABELO 300ML - Marca.: KOLENE | UNIDADE | 450.00 | 4,900 | 2.205,00 |

2



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



| | | | | | |
|------------------------|---|---------|-----------|--------|---------------------|
| 00128 | CONTONETE. - Marca.: TOPZ | UNIDADE | 1,200.00 | 1,350 | 1.620,00 |
| 00129 | CREME DE PENTEAR 300ML - Marca.: NEUTROX | UNIDADE | 1,200.00 | 3,700 | 4.440,00 |
| 00130 | CREME DENTAL 90G - Marca.: SORRISO | UNIDADE | 2,200.00 | 2,100 | 4.620,00 |
| 00132 | DESODORANTE ROLL-ON 50ML - Marca.: red apple | UNIDADE | 1,020.00 | 4,300 | 4.386,00 |
| 00134 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: tocantins | UNIDADE | 2,700.00 | 3,500 | 9.450,00 |
| 00135 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: tocantins | UNIDADE | 2,620.00 | 2,600 | 6.812,00 |
| 00136 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML. - Marca.: BOM AR | UNIDADE | 5,150.00 | 7,700 | 39.655,00 |
| 00137 | DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G. - Marca.: POLITRIZ | UNIDADE | 12,100.00 | 1,150 | 13.915,00 |
| 00139 | ESPONJA P/ BANHO DE POLIETILENO - Marca.: PONJITA | UNIDADE | 1,100.00 | 1,950 | 2.145,00 |
| 00140 | FRALDA DESCARTAVEL P. - Marca.: KISSES | UNIDADE | 2,200.00 | 5,400 | 11.880,00 |
| 00141 | FRALDA DESC. M - Marca.: KISSES | UNIDADE | 2,200.00 | 5,400 | 11.880,00 |
| 00142 | FRALDA DESC. G - Marca.: KISSES | UNIDADE | 2,200.00 | 5,400 | 11.880,00 |
| 00143 | FRALDA DESC. XG - Marca.: KISSES | UNIDADE | 1,200.00 | 5,400 | 6.480,00 |
| 00144 | INSETICIDA AEROSOL (300 ML) - Marca.: BAYGON | UNIDADE | 3,475.00 | 7,400 | 25.715,00 |
| 00145 | LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: tocantins | UNIDADE | 10,740.00 | 2,250 | 24.165,00 |
| 00146 | LIMPA VIDRO SPRAY 500ML - Marca.: ZUPP | UNIDADE | 2,840.00 | 3,600 | 10.224,00 |
| 00147 | PÁ P/ LIXO (PLÁSTICO) - Marca.: tocantins | UNIDADE | 2,950.00 | 2,800 | 8.260,00 |
| 00148 | PANO DE PRATO ESTAMPADO - Marca.: textil sena | UNIDADE | 11,700.00 | 2,150 | 25.155,00 |
| 00149 | PAPAEEL HIGIENICO PC C/ 4ROLOS - Marca.: BELLFOFO | UNIDADE | 57,000.00 | 2,300 | 131.100,00 |
| 00150 | PAPEL TOALHA PC C/2 ROLOS - Marca.: social clean | UNIDADE | 9,000.00 | 3,450 | 31.050,00 |
| 00152 | PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS - Marca.: TALGE | UNIDADE | 20,500.00 | 0,180 | 3.690,00 |
| 00155 | SABAO EM BARRAS PACOTE COM 5 UNID. - Marca.: SORRISO | UNIDADE | 27,800.00 | 3,500 | 97.300,00 |
| 00157 | SABONETE 90G - Marca.: OLIVER | UNIDADE | 6,500.00 | 1,050 | 6.825,00 |
| 00158 | SACO DE FIBRA 60KG - Marca.: INATURA | UNIDADE | 17,100.00 | 1,900 | 32.490,00 |
| 00159 | SACO DE LIXO 50L - PCT C/10 UNID - Marca.: brasile irinho | UNIDADE | 13,000.00 | 1,650 | 21.450,00 |
| 00160 | SACO DE LIXO 15L - PCT C/10 UNID - Marca.: brasile irinho | UNIDADE | 18,000.00 | 1,650 | 29.700,00 |
| 00162 | SACO DE LIXO 30L - PCT C/10 UNID - Marca.: brasile irinho | UNIDADE | 39,000.00 | 1,650 | 64.350,00 |
| 00163 | SACO DE LIXO 100L - PCT C/10 UNID - Marca.: brasil eirinho | UNIDADE | 17,000.00 | 1,650 | 28.050,00 |
| 00164 | SACO TRANSPARENTE 20KG. - Marca.: INATURA | UNIDADE | 2,920.00 | 20,500 | 59.860,00 |
| 00165 | SHAMPOO 300ML - Marca.: PALMOLIVE | UNIDADE | 1,020.00 | 5,150 | 5.253,00 |
| 00169 | SACO DE PANO P/ CHÃO (ALVEJADO) - Marca.: textil sena | UNIDADE | 19,300.00 | 2,700 | 52.110,00 |
| 00170 | ESPONJA DE AÇO PCT 60G - Marca.: tocantins | UNIDADE | 18,900.00 | 1,050 | 19.845,00 |
| 00172 | LUSTRA MÓVEIS 500ML - Marca.: DESTAC | UNIDADE | 2,850.00 | 7,500 | 21.375,00 |
| 00173 | FRALDAS GERIÁTRICAS TAM G DE 70 A 90 KG. - Marca.: CLIN OFF | PACOTE | 1,500.00 | 15,500 | 23.250,00 |
| 00174 | FRALDAS GERIÁTRICAS TAM M DE 40 A 70 KG. - Marca.: CLIN OFF | PACOTE | 1,400.00 | 15,500 | 21.700,00 |
| 00175 | FRALDAS GERIÁTRICAS TAM XG ACIMA DE 90 KG. - Marca.: CLIN OFF | PACOTE | 1,100.00 | 15,500 | 17.050,00 |
| 00176 | SABÃO DE COCO 200 G - Marca.: GAROTO | TABLETE | 600.00 | 1,150 | 690,00 |
| 00178 | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO FRASCO COM 500 ML. - Marca.: TOCANTINS | FRASCO | 900.00 | 2,550 | 2.295,00 |
| | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR, CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SUJEIRAS, | | | | |
| 00180 | ÁLCOOL EM GEL 500ML - Marca.: ZUPP | UNIDADE | 6,850.00 | 4,750 | 32.537,50 |
| 00181 | BALDE PLÁSTICO (PRETO) 12L - Marca.: PLASUNI | UNIDADE | 100.00 | 6,950 | 695,00 |
| 00182 | LEITE EM PÓ 250G - Marca.: CCGL entrega diária. | PACOTE | 500.00 | 3,990 | 1.995,00 |
| 00183 | MILHARINA 500G - Marca.: bonomilho | PACOTE | 200.00 | 0,800 | 160,00 |
| 00184 | MILHO VERDE - Marca.: goias verde FRASCO 200GR, CAIXA C/24 | LATA | 200.00 | 1,650 | 330,00 |
| 00185 | BARBEADOR EMBALAGEM C/02UNIDADE - Marca.: probak 1 | UNIDADE | 200.00 | 2,600 | 520,00 |
| 00186 | PILHA PALITO ALCALINA - Marca.: RAYOVAC | UNIDADE | 200.00 | 5,500 | 1.100,00 |
| 00187 | PILHA PEQUENA ALCALINA - Marca.: RAYOVAC | UNIDADE | 80.00 | 5,100 | 408,00 |
| 00188 | PILHA MÉDIA ALCALINA C - Marca.: RAYOVAC | UNIDADE | 300.00 | 11,300 | 3.390,00 |
| 00189 | PILHA GRANDE ALCALINA D - Marca.: RAYOVAC | UNIDADE | 300.00 | 15,200 | 4.560,00 |
| 00190 | BATERIA ALCALINA 9V - Marca.: RAYOVAC | UNIDADE | 200.00 | 15,500 | 3.100,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 1.755.880,75 |

3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-180502, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-180502 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 26 de Junho de 2015

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

SUPER BOX LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 08.974.718/0001-90
CONTRATADO